

## O Parlamento brasileiro e os cursos jurídicos

Senador Magalhães Pinto

Esta homenagem, que um dos mais importantes centros da cultura jurídica do País presta ao Senado, pelo sesquicentenário de sua instalação, deve ser recebida por seu Presidente — e eu assim o faço —, como um preito à identidade que une essas duas instituições.

Não é só a circunstância de aqui terem funcionado os Senados do Império e da República, durante quase um século, que me permite esta afirmação. Eu a retirei do testemunho de nossos **Anais**, onde ressalta a constante preocupação dos mandatários políticos com assento no Congresso pelo ensino do Direito.

O afã de se criar universidades no Brasil se manifestou desde logo na Assembléia Constituinte de 1823. E o projeto de instituições dos cursos jurídicos tramitou, na Câmara e no Senado do Império, já na primeira legislatura de 1826. Há 150 anos, discutia o Senado a proposta de que decorre, ainda que de forma indireta, a Lei de 11 de agosto de 1827. Como esta e outras particularidades nós certamente ouviremos do Conferencista de hoje, o Emérito Professor Haroldo Valladão, dispenso-me de comentá-las.

Não posso deixar de fazer uma referência, porém, à circunstância de que a destinação deste prédio, para que aqui se instalasse a antiga Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, teve a virtude de restabelecer

---

Fala do Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1º-10-76.

a ambiência histórica do velho solar do Conde dos Arcos. Neste recinto, onde durante 98 anos se discutiu a lei, voltou-se a cultivar o Direito. As responsabilidades que temos em comum, parlamentares, advogados e professores do ramo das ciências jurídicas, constituem sem dúvida um dos mais sérios desafios do mundo contemporâneo.

A sociedade e o próprio processo de desenvolvimento moderno exigem o contínuo "aggiornamento" dos fundamentos do Direito e, por consequência, a interferência crescente do disciplinamento legislativo em campos novos como o da defesa do consumidor, a preservação do meio-ambiente e o resguardo da privacidade do cidadão, para citar apenas alguns dos temas para os quais se reclama a tutela da lei.

Entretanto, critica-se, e com fundadas razões, a impossibilidade material — mesmo para os especialistas — de nos mantermos em dia com a substancial produção de novos ordenamentos que atingem, em nosso País, a média de 10 atos, por dia útil. A experiência que o Senado vem fazendo no campo da informática jurídica, com o reclamado objetivo de sistematizar e tornar consistente o direito positivo brasileiro, através do emprego dos modernos recursos da computação eletrônica, tem se mostrado útil, sem dúvida. Mas ainda estamos, como a maioria dos países no mesmo estágio de desenvolvimento, longe de atingir um mínimo de funcionalidade que nos permita adotar medidas objetivas no esforço que deve ser comum, de simplificarmos a legislação.

Nós possuímos um Código Tributário, mas apenas a legislação da receita federal atinge mais de 400 normas, se as computarmos até o nível hierárquico de decreto.

Este desafio não será vencido pelo esforço solitário do Poder Legislativo. É indispensável que a ele se juntem as Universidades, os especialistas da ciência jurídica, os Tribunais e os órgãos do Poder Executivo, interessados, como nós, no problema da simplificação de nosso Direito positivo. Sem o que, o velho preceito de que "a ninguém é lícito ignorar a lei", será, cada vez mais, um brocardo utópico digno apenas de figurar no pórtico dos museus que se dispuserem a recolher, como uma curiosidade, a demonstração eloqüente de nossa "fecundidade legiferante", a que há pouco aludiu o eminente Ministro Leitão de Abreu.

Esta é, em meu entender, a mais urgente missão, não apenas do Legislativo brasileiro, que vive atormentado, entre acudir os reclamos da sociedade, e restabelecer aparentes prerrogativas que nada mais são que pesados encargos, mas sobretudo dos que acreditam como eu, que entre a realidade e a lei há um meio termo que exige, não só esforço criativo, mas sobretudo dedicação, empenho e conjugação de esforços.

Se puderdes de alguma forma contribuir para isto, estarão as universidades, os seus centros de estudos jurídicos, professores e acadêmicos, contribuindo para resgatar uma dívida para com o Parlamento brasileiro, que via na criação dos cursos jurídicos, o meio adequado para prover o País da consciência jurídica que constitui, sem dúvida o seu mais rico e duradouro patrimônio espiritual!